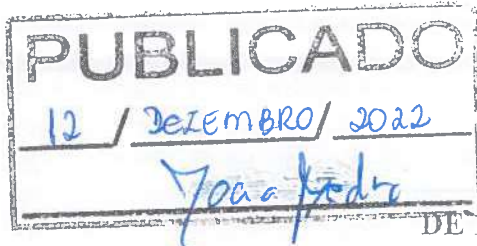




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03



LEI Nº 1.400
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações de despesas com folhas de pagamento:

UNIDADE:	02.002.000	Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0402	Atividade Administrativa Geral
PROJ/ATIV:	2.012	Manutenção Atividades Gerais Administração
CONTA:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
FONTE	200	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	027	Total: R\$ 23.000,00

UNIDADE:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	1502	Vias Urbanas
PROJ/ATIV:	2.226	Manutenção Atividades Gerais Obras Urbanismo e Estradas e Rodagem
CONTA:	3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE	200	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	650	Total: R\$ 75.000,00

UNIDADE:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	1502	Vias Urbanas
PROJ/ATIV:	2.228	Manutenção Serviços Limpeza Pública e Usina Reciclagem
CONTA:	3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

FONTE	200	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	668	Total: R\$ 62.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o superávit financeiro decorrente de recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 200 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de dezembro de 2022.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal